

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.095.992/0001-03, com endereço nesta cidade de Cabeceira Grande/MG, na Rua Trajano Caetano, n. 121, Centro, neste ato representado pela sua Presidente, Vereadora **ANA CLÁUDIA DE ABREU**, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 051.075.296-90 e RG nº DF 2.638.501. doravante denominada **CONTRATANTE**.

METODUS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº **23.234.484/0001-39**, com sede/domicílio na Rua Abaeté, 295, Bairro Nossa Senhora da Aparecida, CEP nº 38613-010, Unaí – MG, representada por **CARLOS ALBERTO MARTINS**, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria legislativa e administrativa à Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG, conforme especificado no Termo de Referência anexo, que integra o contrato como Anexo I.

1.2. Os serviços incluem, mas não se limitam a:

- Consultoria nas áreas de pessoal, controle interno e recursos humanos;
- Elaboração de atos normativos e legislativos;
- Assessoramento técnico às comissões permanentes e temporárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação dispensa licitação com base no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, devido às especificidades técnicas do objeto e ao valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O contrato vigorará por 08 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse público e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do contrato é de R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seissentos reais) a ser pago em parcelas mensais de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), mediante emissão de nota fiscal/fatura e apresentação de relatório de atividades.

4.2. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG, constante da Lei Orçamentária Anual vigente, conforme abaixo:

5.2. A Contratante garante a existência de disponibilidade financeira para cumprimento das obrigações pactuadas, nos termos do Art. 13 da Lei nº 4.320/1964.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços com qualidade, sigilo e eficiência, conforme Termo de Referência;

6.2. Realizar no mínimo 2 (duas) visitas presenciais mensais;

6.3. Manter regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer informações e documentos necessários à execução dos serviços;

7.2. Efetuar pagamentos conforme cláusula quarta;

7.3. Designar servidor para fiscalização, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Em caso de descumprimento, aplicar-se-ão:

- Advertência escrita;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor mensal por atraso injustificado;
- Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial, limitada a 20% do valor total do contrato;
- Declaração de inidoneidade em casos graves, conforme Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Descumprimento de obrigações contratuais;

- Caso fortuito ou força maior;
- Interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme Lei nº 14.133/2021 e normas complementares.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta todos os seus legais e jurídicos efeitos.

Cabeceira Grande, 30 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
Vereadora Cláudia Abreu - Presidente
CONTRATANTE

METODUS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Carlos Alberto Martins
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF: